



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 – Centro - Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: gabinte@fernandespinheiro.pr.gov.br

### DECRETO Nº 049/2021

Súmula: Determina novas medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID19.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade imperiosa de garantir o isolamento social, como forma indispensável para evitar a proliferação do vírus causador da COVID-19,

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 7020, emitido em 05 de março de 2021 que dispõe sobre prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam adotadas no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro todas as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 7020/2021 e na Resolução SESA nº 221/2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,  
em 08 de março de 2021.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal